



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº116/2024

SECRETARIA REQUISITANTE	
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁREA/ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	CLÉBER TONACO DE SOUSA
CARGO/MATRÍCULA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ 9102
E-MAIL	CLEBERTONACOSOUSA@GMAIL.COM
CELULAR	(037) 998721441

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PNEUMOLOGIA, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL DE OBRIGAÇÃO DE FAZER AO PROCESSO JUDICIAL N.º023208019392-2.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
☒ Serviço	produto ☐ serviço de engenharia ☐ obra
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	
☐ Serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva	
☐ Adesão	☐ Outro.

JUSTIFICATIVA
O Município visa atender à exordial proferida no Processo Judicial n.º 023208019392-2, a qual determinou que o Município de Estrela do Indaia custeasse o tratamento médico da autora Alda Maria da Silva, conforme necessário. Constitui direito do cidadão a saúde e incumbe ao Poder Público o fornecimento de custeio do tratamento àquele que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

careça de cuidados médicos para preservação ou restauração de sua higidez física e mental, uma vez que é imperiosa a preservação da vida.

Acrescente-se que o Município não conta em seus quadros com profissional que atenda a qualificação técnica exigida para a realização da presente consulta clínica especializada.

Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a aquisição deste serviço, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção do serviço de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE:1500

FICHA:377

DOTAÇÃO:02.02.60.01.10.302.1003.00.2064.3390390000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Consulta médica com especialidade em pneumologia a	Serviço (SV)	1

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. O critério de mensuração será a unidade (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.

2. A presente contratação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de consulta médica especializada em pneumologia, em atendimento a decisão judicial proferida no Processo Judicial n.º023208019392-2, em custeio ao tratamento médico da Senhora Alda Maria da Silva.

3. A CONTRATADA deverá dispor e disponibilizar agenda no dia 16 de outubro de 2024 as 08:40, conforme comunicado protocolado pela Srª Alda Maria da Silva, na Secretaria Municipal de Saúde.

4. A relação contratual decorrente desta contratação não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.

5. O serviço deverá ser executado em estrita observância às normas e procedimentos médicos aplicáveis aos serviços em questão, especialmente no tocante às disposições regulamentares expedidas pelo CFM (Conselho Federal de Medicina), como da Resolução CFM nº 1.672/2003.

6. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

7. A consulta deverá ter laudo elaborado pela CONTRATADA a fim de descrever a situação em que se encontra a paciente.

8. Prazo de execução: O serviço solicitado deverá ser prestado no dia 16 de outubro de 2024, as 08:40 hs.

9. Local da prestação/execução: o local de execução será na sede da CONTRATADA, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.

10. GARANTIA: Os serviços executados deverão ser garantidos nos moldes da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data do recebimento pela Administração Pública Municipal.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

NOME	CLÉBER TONACO DE SOUSA
CPF	060.885.936-28
CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA	9102
E-MAIL	clebertonacosousa@gmail.com
CELULAR	(037) 998721441

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda, bem como das especificações e requisitos mínimos que ora embasam a contratação nos moldes do Art. 14.133/2021, sendo ciente de minha competência e responsabilidade para exercer esse papel na fase de Planejamento da Contratação, conforme preconiza o Art. 169, I, da Lei 14.133/2021.

Estrela do Indaiá-MG, 26 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Cleber Tonaco de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
de Estrela do Indaiá

CLEBER TOCANO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE

CIÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda precisada consoante o interesse público local, nos termos do Art. 169, II, da Lei 14.133/2021, e,

() estando preenchido o requisito estabelecido no Art. 70, III, da Lei 14.133/2021, e, considerando a incidência do Art. 95, I da Lei 14.133/2021, O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, aplicando-se, no que couber à relação contratual, as cláusulas gerais dispostas no Art. 92, da Lei 14.133/21, sendo que no momento encontra-se dispensada a emissão de parecer específico, em razão do Art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação direta e o regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1298/2022.

(~~X~~) verificada a legalidade prévia da contratação pretendida, opino pela continuidade desta contratação, reiterando a diretriz geral estabelecida pelo Art. 11, da Lei 14.133/2021.

()*e/ou fundamento opcional*

Nesses, termos, smj.

Estrela do indaiá-MG, 27 de 09 de 2024.

LEANDRO ALUISIO DE SOUZA GOMES
OAB/MG 112.989
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

CIÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda precisada consoante o interesse público local, bem como das especificações e requisitos mínimos para cumprimento do Art. 72, I, da Lei 14.133/2021, sendo que no momento apresento meu parecer pela continuidade desta contratação, nos termos do Art. 169, III:



SEM RESSALVAS.



COM RESSALVAS:.....

Estrela do indaiá-MG, .27. de .09. de 2024.

CAROLINE SILVA CLAUDINO MELO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Estrela do indaiá-MG, .27. de .09. de 2024.

CLÉBER TONACO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cleber Tonaco de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
de Estrela do Indaiá

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua pertinência e adequação ao interesse público local subjacente à contratação, bem como às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-se ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos para providências necessárias quanto à contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021 e legislação vigente aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Estrela do indaiá-MG, .30. de .09. de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL